

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 013, de 19 de dezembro de 1.997

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL COM A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTACÕES
ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO, Prefeito Municipal de Arco-Íris, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na alínea "a"
do artigo 3º da Lei Municipal nº 63 de junho de 1.997,

Objetivando regulamentar a Lei nº 6032 de 19 de dezembro de 1.997, com o
fundamento no Título 5º, artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17/63/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta na Secretaria Administrativa e Financeira um crédito no
valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinados a suplementar, no
exercício em curso, a seguinte dotação orçamentária:

1. Poder Legislativo	
1.01 Câmara Municipal	
4) 20.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.700,00
Total da Suplementação	
	R\$ 2.700,00

Art. 2º - O disposto na artigo anterior será coberto com o recurso advindo da
anulação total da seguinte dotação orçamentária, constante para o exercício em curso:

1. Poder Legislativo	
1.01 Câmara Municipal	
11.20.00- Material de Consumo	R\$ 1.350,00
11.32.00- Outros Serviços e Encargos	R\$ 850,00
Total da Anulação	
	R\$ 2.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, 19 de dezembro de 1.997.



Geraldo Borges de Freitas Filho
prefeito municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra citada, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação na mesma data.



Walter Montezani
Secretário Administrativo